



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1 6 7 9

Declara de Utilidade Pública
Entidade que Menciona.

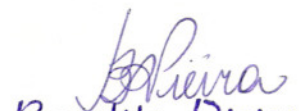
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o MONTE ALEGRE ESPORTE CLUBE - CGC nº 21.245.030/0001-38, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e sede nesta cidade na Av. 16 de Setembro, s/nº.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, '
13 DE ABRIL DE 1.993.


Ciro Araujo Mendonça
Prefeito Municipal


Benedita Vieira
Diretora Deptº de
Expedição de Registros